



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

CHAMADA PÚBLICA Nº03/2020

ANEXO nº1

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO CAMPOS BORGES informa a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a REABERTURA do edital de Chamada Pública nº03/2020, com o objetivo de selecionar 06 (seis) iniciativas artístico/culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, pois diante do não comparecimento de inscritos e os valores estarem disponíveis aos Projetos Culturais, amparados com as Lei Federal 14.017/2020, Decretos Municipais 2055/2020 e 2057/2020.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decretos Municipais, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.3 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo 1 - Termo de Referência.
- b) Anexo 2 - Formulário de Inscrição.
- c) Anexo 3 - Proposta de Projeto.
- d) Anexo 4 - Ficha Técnica.
- e) Anexo 5 - Documentos Obrigatórios.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente chamada pessoas físicas, com ou sem fins lucrativos, que exerçam atividades na área cultural, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

2.2 - Será vedada a participação nesta chamada pública, quando:

- a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público.
- b) Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública direta ou indireta.

3 - OBJETOS E VALORES

3.1 - É objeto desta Chamada Pública a seleção de 06 (seis) iniciativas artístico/culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

3.2 - O valor total disponível para o objeto do presente Edital é de R\$32.541,74 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), o qual será distribuído para aproximadamente 06 (seis) credenciados/selecionados.

3.3 - O subsídio previsto neste item será pago em parcela única para cada proponente devidamente credenciado e posteriormente selecionado, terá valor mínimo de R\$3,000,00 (três mil reais).

3.3.1 - Se não houver credenciados e/ou selecionados suficientes para atender os 06 (seis) projetos deste Edital, o saldo dos recursos contemplados poderá, a critério do Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser distribuído igualmente entre os classificados.

3.4 - Cada proponente poderá requerer o credenciamento para apenas 01 (um) projeto.

3.5 - Demais informações pertinentes ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1) e no Decreto Municipal 2055/2020.

4 – INSCRIÇÕES:

4.1 - O proponente deverá enviar, para o e-mail educacao@camposborges.rs.gov.br, uma via dos documentos para habilitação, no período compreendido entre o dia 09 (nove) de dezembro de 2020 e o dia 11 de dezembro de 2020. O Título do e-mail deverá ser: "Inscrição Chamada Pública nº03-2020".

4.2 - Documentos necessários à habilitação (credenciamento):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, dirigido ao Município de Espumoso, conforme o Anexo 2.

b) Proposta de Projeto, devidamente preenchida, dirigida ao Município de Espumoso, conforme o Anexo 3.

c) Ficha Técnica devidamente preenchida, dirigida ao Município de Campos Borges/RS, conforme o Anexo 4.

d) Documentos Obrigatórios solicitados no Anexo 5.

4.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos solicitados no subitem 4.2 deste Edital ou se os documentos estiverem em situação irregular, ou se os documentos forem enviados fora do prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.4 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral anexos, e total sujeição à legislação pertinente.

5 - PROCEDIMENTO E SELEÇÃO

5.1 - Encerrado o período para inscrição, o Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução (nomeada pelo Decreto Municipal 2055/2020 de 19 de outubro de 2020) fará a análise dos documentos apresentados pelos participantes.

5.2 – O Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução rubricará e examinará todos os documentos apresentados pelos participantes e considerará habilitados os "De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário.

5.3 - Após a análise, o Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução divulgará a relação dos proponentes habilitados e inabilitados e a respectiva classificação dos habilitados de acordo com os critérios de seleção definidos no Decreto Municipal 2055/2020, Art. 6º & 2º, alíneas "a", "b" e "c".

5.4 - Em qualquer etapa da presente chamada, o Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4.1 - A Comissão Especial poderá, no interesse do Município, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia da presente chamada.

5.6 - Os documentos constantes da presente Chamada Publica ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Praça 13 de Abril nº 302, Campos Borges.

5.7- Os projetos culturais que serão contemplados através de edital de seleção como forma de fomento à cultura previsto no inciso II do art. 6º deste Decreto, deverão desenvolver atividades relacionadas aos seguintes setores:

- I - artes visuais;
- II - audiovisual;
- III - culturas populares;
- IV - dança;
- V - linguagem literárias e digitais;
- VI - memória e patrimônio;
- VII - música;
- VIII - teatro;
- IX - artesanato.

Os projetos deverão ser executados, especificamente, para o edital que selecionará os candidatos à percepção do prêmio.

Não serão aceitos acervos ou gravações disponibilizadas antes da pandemia, ou a reutilização de exposições de projetos culturais em plataformas digitais já executadas em editais municipais de fomento à cultura em 2020.

Caberá ao Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução Lei Aldir Blanc destinada ao setor cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

6.1 - O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Grupo de Trabalho de Planejamento e Acompanhamento e encaminhado exclusivamente para o e-mail educacao@camposborges.rs.gov.br

6.2 - Qualquer participante poderá recorrer das decisões do Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução quando observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O prazo para recurso será de 01 (um) dias úteis a contar da data disponibilização dos resultados.

II - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil.

III - A Ata com a decisão final será disponibilizada no Mural da Prefeitura Municipal.

7 – OBRIGAÇÕES:

7.1 - As obrigações dos credenciados habilitados estão estipuladas no Termo de Referência (Anexo 1) e Decreto Municipal 2055/2020.

7.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme disciplinado no item 8 do Termo de Referência (Anexo 1).

7.3- A não comprovação da aplicação dos subsídios repassados, a não execução do projeto ou o indeferimento da prestação de contas implicará na devolução do valor recebido e a inabilitação da pessoa e/ou espaço ou gestor contemplados a partir de editais de cultura por 04 (quatro) anos consecutivos, ficando registrado em dívida ativa com o município, podendo ter seu nome inserido nos cadastros de inadimplentes, ter seu nome protestado além de ser todos os meios legais cabíveis para a devolução dos valores recebidos.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2 - Esclarecimentos acerca da Chamada Pública e anexos, poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, até o dia 11(onze) de dezembro de 2020, pelo telefone (54) 3326-1125 ou e-mail educacao@camposborges.rs.gov.br.

8.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.4 - Os casos omissos referentes a Chamada Pública e seus anexos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho Planejamento e Execução, pela Secretária

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cultura e pela Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.

Campos Borges/RS, 08 de dezembro de 2020.



Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

13-04

1988

CAMPOS BORGES

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

